



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SEÇÃO DE BIBLIOTECA**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

**Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021**

<b>Unidade Demandante</b>	SEBBL/CBLEM/SGIC
<b>Responsável pela Demanda</b>	Sabrina Ruas Lopes

<b>1 – Indicar necessidade a ser atendida</b> (?)			
Atribuir códigos identificadores, de padrão internacional, às publicações editoradas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sejam elas impressas ou digitais.			
<b>2 – Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico</b> (?)			
OE8 - Garantir o acesso do público interno e externo à informação autêntica e de qualidade.			
<b>3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado</b> (?)			
<p>O <b>ISBN - International Standard Book Number</b> - é um sistema internacional padronizado que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país, a editora, individualizando-os inclusive por edição. A <a href="#">Lei do Livro nº 10.753</a>, de 30 de outubro de 2003, determina a obrigatoriedade do ISBN nas publicações monográficas a serem editadas (dentro das normas de atribuição do ISBN). O ISBN identifica o título da obra e sua edição.</p> <p><b>Vantagens:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Facilita a circulação e comercialização das publicações internacionalmente;</li> <li>- Facilidade em ser lido por redes editoriais, bibliotecas e sistemas gerais de catalogação, tornando-o imprescindível para a publicação a ser editorada;</li> <li>- É um número reconhecido em diversos países e que permite o compartilhamento de metadados das obras em diferentes sistemas de gerenciamento de bibliotecas.</li> </ul>			
<b>4 – Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não reconhecimento das publicações do TSE pela comunidade editorial e científica nacional e internacional;</li> <li>• Haverá descumprimento do art. 6º, capítulo III – Da Editoração, Distribuição e Comercialização do Livro da <a href="#">Lei nº 10.753</a>, de 30.10.2003, que determina: “Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado...”</li> <li>• A ausência de códigos identificadores impede que as publicações apareçam automaticamente nas pesquisas realizadas em bases de dados bibliográficos;</li> <li>• Dificuldade de identificação e acesso às publicações digitais na rede mundial de computadores.</li> </ul>			
<b>5 – Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material</b> (?)			
22.2.2023, considerando-se que o Contrato -TSE nº 6/2022 (1932480) foi assinado em 17.2.2022 e iniciou sua vigência em 21.2.2022, data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (1937969), nos termos da sua Cláusula Quatorze, com duração de 12 meses.			
<b>6 – Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)</b>			
X	Sim		Não
Código da demanda no PCA: Aguardando publicação (em elaboração). A demanda consta da Proposta Orçamentária Anual 2023 TSE (Documento SEI nº 2076760).			
<b>6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA</b>			
<b>7 – Indicar o valor estimado da contratação</b> (?)			
R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) - 40 números ISBN - Valor unitário: R\$ 22,00 (vinte e dois reais), conforme proposta comercial (Documento SEI nº 2163604).			
<b>8 – Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação</b> (?)			

**IMPORTANTE:** Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".

**8.1 - Integrante(s) Demandante(s):** a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (deve-se indicar ao menos 1(um) responsável).

Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante	Sabrina Ruas Lopes	sabrina.ruas@tse.jus.br

**8.2 - Integrante(s) Técnico(s):** a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.

**8.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?**

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	Indicar ao menos 1 (um) responsável
Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico	Sabrina Ruas Lopes	sabrina.ruas@tse.jus.br

<input type="checkbox"/>	Não	Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a indicação:

**8.3 - Integrante Administrativo:** a indicação de integrante administrativo é exceção, aplicável em razão da complexidade da necessidade/demanda ou de outro fator relevante, e sua necessidade deve ser justificada, conforme art. 8º, §6º da IN TSE nº 11/2021.

**8.3.1 - Há necessidade de indicação de Integrante Administrativo?**

Não

<input type="checkbox"/>	Sim	Justificar:

**9 – Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste** (?)

**IMPORTANTE:** Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais".

**9.1 - Fiscalização Técnica** (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular	Sabrina Ruas Lopes	sabrina.ruas@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Telia Maria Silva	telia.maria@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Ludmila Maria Bezerra Ventilari	ludmila.ventilari@tse.jus.br

**9.2 - Fiscalização Administrativa** (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (Cofad/SAD).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Administrativo Titular	Sabrina Ruas Lopes	sabrina.ruas@tse.jus.br
Fiscal Administrativo Substituto	Telia Maria Silva	telia.maria@tse.jus.br
Fiscal Administrativo Substituto	Ludmila Maria Bezerra Ventilari	ludmila.ventilari@tse.jus.br

Considerando-se o reduzido quadro de servidores da Seção de Biblioteca, os indicados da unidade cumularão as atribuições de fiscalização técnica e administrativa da referida contratação, conforme ocorre nas outras contratações sob a responsabilidade desta Seção. Assim, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, atestação e liquidação da despesa relativos ao(s) futuro(s) contrato(s) serão acumulados pelas fiscais (administrativo e técnico).

## 10. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

**10.1** - Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 8.1 e 8.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

**10.2** - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 8.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

**10.3** - Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 9, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais";

**10.4** - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria  
(Unidade Demandante)

**GERALDO CAMPETTI SOBRINHO**  
**CHEFE DE SEÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **24/08/2022, às 16:23**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).

**EVELINE MESQUITA LUCAS**  
**COORDENADOR(A) DE BIBLIOTECA E MUSEU**



Documento assinado eletronicamente em **24/08/2022, às 21:29**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).

**CLEBER SCHUMANN**  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO**



Documento assinado eletronicamente em **25/08/2022**, às **15:28**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2161509&crc=22234F9C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2161509&crc=22234F9C), informando, caso não preenchido, o código verificador **2161509** e o código CRC **22234F9C**.

